

LUZOR GROUP LTDA

Endereço: Avenida Paulista, 171, PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bela Vista - São Paulo - SP

CEP: 01311-904

Telefone: (31) 97195-5379

CNPJ: 52.134.461/0001-50

Email: contato@luzor.com.br

Pag. 347

Ass. 

Ao Órgão 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR. Dispensa N° 900242024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	BICICLETA MARCA: HAVOC MODELO/VERSÃO: JAGUA	2,00	725,62	1.451,24



Olá, ciclistas.

Nós somos a +Bike.

Uma loja com proposta inovadora e diferenciada das demais, fazemos parte de um grupo empresarial que atua no ramo de ciclismo desde o início da década de 1990.

Todo o conhecimento adquirido no decorrer dos anos, serve como base para a nossa proposta de trabalho, que é possibilitar o acesso do público consumidor à bons produtos e componentes de qualidade e procedência, com preços justos.

Nossa vasta experiência neste nicho de mercado, nos capacita lhes atender com presteza, honestidade, proporcionando a você, ciclista, uma melhor experiência na aquisição de seus produtos.

Temos a mais absoluta certeza de que juntos, podemos desenvolver o ciclismo de maneira justa e ordenada.

Marca: Havoc

Modelo: Jaguar

Cor: Vermelha/ Preta

Especificações e atrativos:

- Quadro / Garfo: Aço Carbono
 - Guidão: Guidão em aço com suporte conjugado 21.1 mm
 - Movimento de direção: Standard com trava
 - Aros: 20X1.75 em alumínio
 - Pneus: 20X1.75
 - Freios: V-Brake em nylon
 - Pedal: Nylon 1/2" com refletor
 - Pedivela: Monobloco 140 mm em aço
 - Selim: Modelo MTB com canote fixo
 - Peso: 8.700 kg
- Indicado para crianças a partir de 1.30m. até 1.50m. com peso corporal de até 60kg

Valor total da proposta

1.451,24

O valor total dessa proposta é de R\$1.451,24 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 19.872-2

Agencia: 5680-4

Validade da proposta: 60 dias

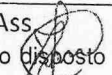
Prazo de entrega: 30 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 90 dias

Observações:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Pag. 388	Ass. 
----------	---

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.


Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/ Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro para os devidos fins que, nesta proposta de preços, estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, bem como outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço, estando de acordo conforme edital.

São Paulo, 7 de Maio de 2024

Representante Legal	
	
Fabiana Moraes Xavier Correa	
RG:10.137.974-1	CPF:037.083.757-69



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.134.461/0001-50
Razão Social: LUZOR GROUP LTDA
Nome Fantasia: LUZOR GROUP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/09/2024
Receita Municipal	Validade:	03/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.134.461/0001-50
Razão Social: LUZOR GROUP LTDA
Nome Fantasia: LUZOR GROUP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/04/2024
Data Aplicação: 03/04/2024
Número do Processo: 20020700447/2024 Número do Contrato: NE 14/2023
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do item 9.1.1 da Dispensa Eletrônica nº 14/2023/PRT7º/MPT, concernente ao atraso na entrega de 01 (uma) Furadeira de impacto 550w, referente a Nota de Empenho nº 134/2023.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	52134461000150
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento		CPF	Número documento	03708375769
	Nome				
	Tipo de Sanção	Todos			
	Período publicação : de		até		
	Data de Início Impedimento: de		até		
	Data de Fim Impedimento: de		até		
	Situação:	Todas			
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2024 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.083.757-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663A.5F58.153C.9528 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIANA MORAES XAVIER CORREA**

CPF/CNPJ: **037.083.757-69**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:40 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JNUT070524140540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIANA MORAES XAVIER CORREA**

CPF: **037.083.757-69**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:51 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: CHE3070524140551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/05/2024, 14:06

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03708375769

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2024 08:08:59

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2024 14:04:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUZOR GROUP LTDA**
CNPJ: **52.134.461/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL LUZOR GROUP LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262162554	CNPJ 52.134.461/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.182.938/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO

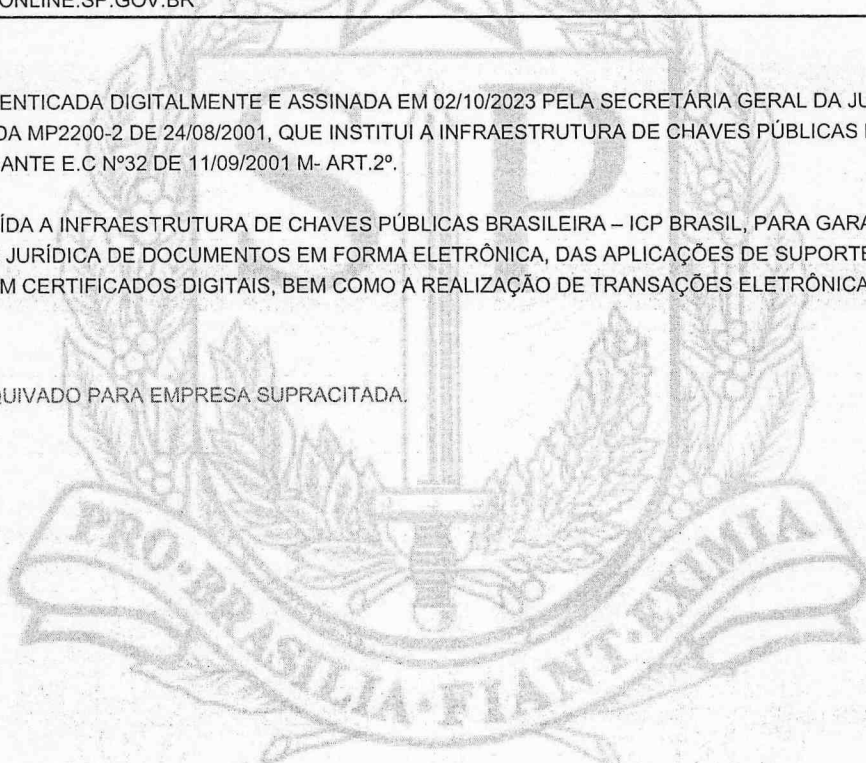
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:51:15	CÓDIGO DE CONTROLE 221664159
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/10/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.






Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330965064



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL LUZOR GROUP LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 171
COMPLEMENTO PAVMT04 E 3 VG EDIF DOM PE	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01311904
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legal@journeycont.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 52134461000150	NIRE - SEDE 35262162554
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIANA MORAES XAVIER CORREA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

LUZOR GROUP LTDA

CNPJ: 52.134.461/0001-50 NIRE: 35262162554

FABIANA MORAES XAVIER CORREA, nacionalidade brasileira, casado (a), comunhao parcial de bens, natural da cidade de Sao Paulo/SP, nascido (a) em 09/11/1975, nº do documento de identidade: RG 101379741, orgao emissor: SSP/RJ, empresario (a), nº do CPF 03708375769, residente e domiciliado no (a) Rua Governador Leonel Brizola, 35 Lote 21, quadra 259, bairro: Jardim Atlantico Central (Itaipiaçu) Maricá-RJ, CEP 24934020;

Único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada **LUZOR GROUP LTDA** com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE: **35262162554** aos **11/09/2023**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.134.461/0001-50** com sua sede ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, resolve alterar o contrato social, adequando ao Novo Código Civil, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o endereço da sede: A partir desse ato passa a ser na Avenida Paulista, 171, PAVIMENTO: 4 E 3 VG EDIF DOM PEDRO I, Bela Vista, São Paulo, SP- CEP: 01311904

Por fim, resolve a sócia dar nova redação ao Contrato Social primitivo, consolidando-o em um só instrumento particular, o qual, a partir desta data, será regido pelas seguintes cláusulas e condições

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUZOR GROUP LTDA

FABIANA MORAES XAVIER CORREA, nacionalidade brasileira, casado (a), comunhao parcial de bens, natural da cidade de Sao Paulo/SP, nascido (a) em 09/11/1975, nº do documento de identidade: RG 101379741, orgao emissor: SSP/RJ, empresario (a), nº do CPF 03708375769, residente e domiciliado no (a) Rua Governador Leonel Brizola, 35 Lote 21, quadra 259, bairro: Jardim Atlantico Central (Itaipiaçu) Maricá-RJ, CEP 24934020;

Único (a) sócio (a) da sociedade empresária limitada denominada **LUZOR GROUP LTDA** com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE: **35262162554** aos **11/09/2023**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.134.461/0001-50** com sua sede ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, resolve consolidar o contrato social, adequando ao Novo Código Civil, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO: A sociedade continua a girar sob a denominação **LUZOR GROUP LTDA** com sua sede **AVENIDA PAULISTA, nº 171, PAVIMENTO: 4 E 3 VG EDIF DOM PEDRO I, Bela Vista, São Paulo, SP- CEP: 01311904**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL Lojas de departamento ou magazines exceto lojas francas Duty Free, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista especializado em equipamentos de e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , comercio varejista de moveis , comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios , comercio varejista de equipamentos para escritório e comercio varejista de outros produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente deste País, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FABIANA MORAES XAVIER CORREA	100.000,00	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000,00	R\$100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 NCC. Parágrafo Segundo - O capital social poderá ser aumentado em qualquer época, mediante decisão do sócio e nos casos determinados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO E DAS FILIAIS

A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2023 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais ou instalar outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore para remunerar a administração societária, podendo também optar somente pela distribuição mensal de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso da denominação social empresarial serão exercidos pela sócia, **FABIANA MORAES XAVIER CORREA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou atividades estranhas tais como: fianças, avais, endossos e outros documentos, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores da sociedade, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, podendo também o procurador substabelecer a procuração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa.

Os herdeiros do sócio falecido ou interditado serão reembolsados dos seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até 3 (três) parcelas mensais e iguais, corrigidos pelo índice de inflação oficial da época.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO GERAL

Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, será efetuado o balanço geral para apuração dos resultados.

Havendo lucro o mesmo poderá ser distribuído entre os sócios ou usado para aumentar o capital social, se prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social poderão ser distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, se assim deliberarem, ou em proporções diferentes das quotas, desde que tenha o consentimento de todos os sócios, através de assembleia. Os sócios poderão optar pelo aumento do capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou em períodos menores e, com base neles, distribuir os lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, nos termos do art. 1.011 do NCC, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste instrumento.

E por estarem justos e pactuados, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias.

São Paulo/SP, 22 de Setembro de 2023

FABIANA MORAES XAVIER CORREA (Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, FABIANA MORAES XAVIER CORREA, portador do Documento de Identificação nº 101379741, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03708375769, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUZOR GROUP LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 171 PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311904, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIANA MORAES XAVIER CORREA (Sócio-Administrador)
101379741





PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitativos e alterações.pdf			
FABIANA MORAES XAVIER CORREA	03708375769	22/09/23 17:00	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Outros (Docs. privados).pdf			
FABIANA MORAES XAVIER CORREA	03708375769	22/09/23 17:00	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330965064



Certifico o registro sob o nº 1.182.938/23-1 em 28/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, NIRE nº 35262162554, protocolado sob o nº SPP2330965064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221664159. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330965064** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **LUZOR GROUP LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/09/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330965064.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LUZOR GROUP LTDA** de NIRE 35262162554, protocolizado sob o número **SPP2330965064** em **28/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1182938231**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.182.938/23-1 em 28/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, NIRE nº 35262162554, protocolado sob o nº SPP2330965064. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221664159. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.134.461/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUZOR GROUP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZOR GROUP	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 171	COMPLEMENTO PAVMT04 E 3 VG EDIF DOM PE
----------------------------------	----------------------	--

CEP 01.311-904	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUZOR.COM.BR	TELEFONE (31) 7195-5379
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 09:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUZOR GROUP LTDA
CNPJ: 52.134.461/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:44 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **9D36.CE96.15B0.7D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.134.461/0001-50
Razão Social: LUZOR GROUP LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 2020 / ALPHAVILLE CENTRO / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041302011030126701

Informação obtida em 25/04/2024 17:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZOR GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.134.461/0001-50
Certidão n°: 29512523/2024
Expedição: 29/04/2024, às 11:02:05
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZOR GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.134.461/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

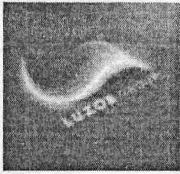
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LUZOR GROUP LTDA

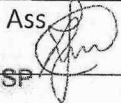
Endereço: Avenida Paulista, 171, PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bela Vista - São Paulo - SP

CEP: 06454-000

Telefone: (31) 97195-5379

CNPJ: 52.134.461/0001-50

Email: contato@luzor.com.br

Pag. 32	Ass. 
---------	---

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

LUZOR GROUP LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.134.461/0001-50, por intermédio de seu representante legal Sr. FABIANA MORAIS XAVIER CORREA, portador da Carteira de Identidade nº 10.137.974-1 e do CPF nº 037.083.757-69, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos

(x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Paulo, 22 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANA MORAES XAVIER CORREA

Data: 22/04/2024 14:32:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA MORAIS XAVIER CORREA

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 8cc75244-1683-4bd2-9e16-661b88820b03

Estabelecimento	
IE: 125.798.327.111	
CNPJ: 52.134.461/0001-50	
Nome Empresarial: LUZOR GROUP LTDA	
Nome Fantasia: LUZOR GROUP	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PAULISTA	
Nº: 171	Complemento: PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE
CEP: 01.311-904	Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 11/09/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/09/2023	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 11/09/2023	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Pag. 3.15	Ass.
-----------	------

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.134.461/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030778237-75
Data e hora da emissão 22/03/2024 13:49:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

DISPENSA 90024/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.
Entrega de propostas: De 30/04/2024 às 10:37 até 07/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2024 às 14:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
07/05/2024 às 14:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bicicleta

Bicicleta Material Quadro: Aço Carbono , Material Garfo: Aço Carbono , Cor: Azul , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 20 PO

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 761,7300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.794.***.9 - JAQUELINE STEIN para LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, melhor lance: R\$ 725,6200

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 761,7300	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Bicicleta - Bicicleta Material Quadro: Aço Carbono , Material Garfo: Aço Carbono , Cor: Azul , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 20 PO Marca/Fabricante: HAVOC Modelo/versão: Jagua			
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 10.000.000,0000	
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 761,7300	
49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 761,7300	

Lances do Item 1

07/05/2024 13:59:01	52.134.461/0001-50	R\$ 760,9600
07/05/2024 13:59:49	30.814.518/0001-20	R\$ 10.000,0000
07/05/2024 13:59:52	49.287.699/0001-01	R\$ 730,0000
07/05/2024 13:59:53	52.134.461/0001-50	R\$ 729,2700
07/05/2024 13:59:55	52.134.461/0001-50	R\$ 728,5400
07/05/2024 13:59:56	52.134.461/0001-50	R\$ 727,8100
07/05/2024 13:59:57	52.134.461/0001-50	R\$ 727,0800
07/05/2024 13:59:58	52.134.461/0001-50	R\$ 726,3500
07/05/2024 13:59:59	52.134.461/0001-50	R\$ 725,6200

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/05/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:00:45	Boa tarde, sr. licitante. Está logado?
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:01:05	Sua proposta foi a melhor ofertada para o item. Em razão do disposto no art. 30 da IN Seges/ME n.º 73/2022, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:01:09	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:07:00	Não havendo resposta entende-se o desinteresse em negociar. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:07:25	Sr. Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Proposta de preços e documentos de habilitação..
pelo participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:20:42	Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!
pelo participante 52.134.461/0001-50	07/05/2024 14:27:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:27:50 de 07/05/2024. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
07/05/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
07/05/2024 14:07:25	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 16:07:00. Motivo: Proposta de preços e documentos de habilitação..
07/05/2024 14:27:50	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:38:56	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 725,6200.
07/05/2024 14:39:07	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 foi habilitado.
07/05/2024 14:39:29	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 725,6200.
07/05/2024 14:39:31	Item homologado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2024, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

Valor: R\$ 1.451,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Contratada: Luzor Group Ltda., CNPJ nº 52.134.461/0001-50

Mercedes, 07 de maio de 2024.

LAERTON

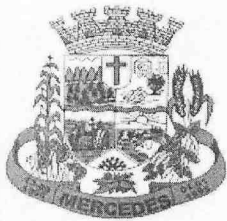
WEBER:04530421988

Laerton Weber

PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 16:39:03

03:00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
181	

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Luzor Group Ltda., CNPJ nº 52.134.461/0001-50

Objeto: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

Valor: R\$ 1.451,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

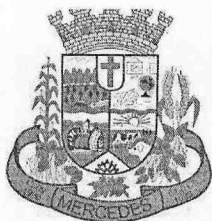
- PUBLICADO -

DATA. 08/05/24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3730



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG.	ASS.
182	[Assinatura]

8 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3780

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Luzor Group Ltda., CNPJ nº 52.134.461/0001-50

Objeto: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

Valor: R\$ 1.451,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR UASG: 985531 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 25/2024 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência para pacientes atendidos no Pronto Atendimento (PA) da Unidade de Saúde do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição/Especificação	R\$ Total
1	Exames Laboratoriais	160.898,65

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27/05/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 08 de maio de 2024.

Laerton Weber
Prefeito





Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo, para atuarem como gestor do Contrato nº 155/2024, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: Luzor Group Ltda., CNPJ nº 52.134.461/0001-50.

Processo licitatório n.º 71/2024

Dispensa Eletrônica n.º 24/2024

Objeto: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Vânia M. Mellen Rauber	13048
Gestor Substituto	Jessica Gabriela Funchesi	86010

As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 11 e 16 do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.14 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 08 de maio de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.05.08 08:20:13 -03'00"

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente: Vânia M. Mellen Rauber Data: 08/05/2024
Ass. Servidor

Ciente: Jessica Gabriela Funchesi Data: 08/05/2024
Ass. Servidor



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato n.º 155/2024**, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: **Luzor Group Ltda., CNPJ n.º 52.134.461/0001-50.**

Processo licitatório n.º 71/2024

Dispensa Eletrônica n.º 24/2024

Objeto: Aquisição de bicicletas para ação alusiva a Campanha 18 de Maio, realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Monica Stefan	3678104
Fiscal Substituto	Juliano Paravido Efling	126101

As atribuições do fiscal de contrato são aquelas previstas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.7 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 08 de maio de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.05.08 08:20:26 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente:

[Signature]
Ass. Servidor

Data:

08/05/2024

Ciente:

[Signature]
Ass. Servidor

Data:

08/05/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 284/2024.
DATA: 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Gestor, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 155/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 71/2024, Dispensa Eletrônica n.º 24/2024:

I – Gestor Titular: Vânia Maria Meller Rauber, Secretária de Assistência Social, matrícula n.º 13048;

II – Gestor Substituto: Jéssica Gabriele Finckler, Auxiliar de Contabilidade, matrícula n.º 86010;

Parágrafo único. O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 155/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 71/2024, Dispensa Eletrônica n.º 24/2024:

I – Fiscal Titular: Mônica Stefan, Coordenadora Pedagógica, matrícula n.º 36781;

II – Fiscal Substituto: Juliana Aparecida Effting, Chefe da Divisão Pedagógica, matrícula n.º 126101;

Parágrafo único. O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

LAERTON Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530 WEBER:04530421988
421988 Dados: 2024.05.08
15:05:13 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO